

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
116/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS –
CI/CENTRO E A PIVOT TECNOLOGIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº: 116/2019

EDITAL DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2019

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Ricardo Salerno, brasileiro, divorciado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PIVOT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.833.765/0001-26, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 365 – Sala 101 - A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Santa Maria (RS), CEP 97.010-100, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Fabiano Witt Leiria, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], denominada doravante CONTRATADA, resolvem **ADITAR** os prazos, **ALTERAR** cláusulas e **REAJUSTAR** os valores, do Contrato nº: 116/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses observando o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido para a referida contratação com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS passando a vigorar que os valores sofrerão reajuste de preços a cada 12 (doze) meses, pela média aritmética dos Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M, visando manter o equilíbrio financeiro contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reajustado o valor contratado, da CLÁUSULA SEGUNDA – do preço e do pagamento do Contrato nº 116/2019, de 25/02/2019, pela média aritmética dos índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (4,56%), Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (5,53%) e Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M (25,71%), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente a janeiro de 2021, no totalizando o percentual de **11,93%**, conforme comprovante em anexo, passando de R\$ 97,04 (noventa e sete reais e quatro centavos), pela 1ª hora técnica e R\$ 37,74 (trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) pela hora técnica subsequente; para o valor de **R\$ 108,62** (cento e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais pela 1ª hora técnica e **R\$ 42,24** (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) pela hora técnica subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO RICARDO SALERNO

Presidente do CI/Centro

FABIANO WITT LEIRIA

Pivot Tecnologia Ltda

JORGE LUIZ CREMONESE

Coordenador Executivo

CPF: [REDACTED]

MATHEUS S. DE GREGORI

Assessor Jurídico

OAB/RS: 97.712

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: